

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA TEONES ALEX LIRA DE FARIAS.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no DOU de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TEONES ALEX LIRA DE FARIAS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.652.767/0001-14**, sediado(a) na Rua Vereador Francisco Patrício de Araújo, nº 34, Centro, Cuité/PB, CEP: 58.175-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Teones Alex Lira de Farias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1073565, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 676.691.154-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.014033/2019-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionados sem mão de obra exclusiva**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

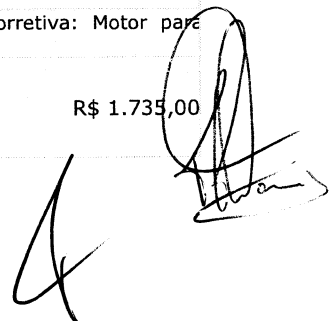
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

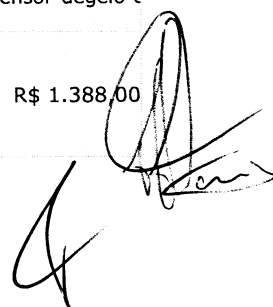
28.652767/0001-14 - TEONES ALEX LIRA DE FARIAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	19	R\$ 83,11	R\$ 1.579,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Substituição de carga de gás refrigerante R410 A.					
2	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	60	R\$ 72,06	R\$ 4.323,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Carga de gás refrigerante R 22.					
3	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	26	R\$ 34,19	R\$ 889,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Capilar para ar condicionado (m).					
4	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	5	R\$ 69,60	R\$ 348,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Capacitor de 07 a 16.000 BTU.					
5	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	74	R\$ 43,23	R\$ 3.199,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Capacitor de 18 a 60.000 BTU.					
6	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$278,00	R\$ 278,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 9.000 BTU.					
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 12.000 BTU.					
8	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	7	R\$ 319,86	R\$ 2.239,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 18.000 BTU.					
9	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	12	R\$ 541,50	R\$ 6.498,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 24.000 BTU.					
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE	UNIDADE	5	R\$ 940,20	R\$ 4.701,00

	APARELHOS DE PAREDE				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 30.000 BTU.					
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Compressor para ar condicionado de 60.000 BTU.					
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 570,05	R\$ 570,05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Condensador para ar condicionado de 7.000 a 10.000 BTU.					
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	8	R\$ 437,31	R\$ 3.498,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Condensador para ar condicionado de 12.000 a 18.000 BTU.					
14	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	17	R\$ 634,00	R\$ 10.778,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Condensador para ar condicionado de 21.000 a 36.000 BTU.					
15	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Condensador para ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU.					
16	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	2	R\$ 467,00	R\$ 934,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Evaporador para ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTU.					
17	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	24	R\$ 373,29	R\$ 8.959,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Evaporador para ar condicionado de 16.000 a 36.000 BTU.					
18	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Evaporador para ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU.					
19	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Motor para ventilador de ar condicionado de 7.000 a 10.000 BTU.					
20	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	8	R\$ 216,88	R\$ 1.735,00



PAREDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Motor para ventilador de ar condicionado de 12.000 a 18.000 BTU.						
21	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	17	R\$ 273,94	R\$ 4.657,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Motor para ventilador de ar condicionado de 21.000 a 36.000 BTU.						
22	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 515,50	R\$ 515,50	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Motor para ventilador de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU.						
23	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	9	R\$ 177,44	R\$ 1.597,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Placa eletrônica universal para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU.						
24	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	17	R\$ 234,41	R\$ 3.985,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Placa eletrônica universal para ar condicionado de 22.000 a 36.000 BTU.						
25	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 452,50	R\$ 452,50	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Placa eletrônica universal para ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU.						
26	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	26	R\$ 114,54	R\$ 2.978,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Ventulina para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU.						
27	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 315,40	R\$ 315,40	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Ventulina para ar condicionado de 36.000 a 70.000 BTU.						
28	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	26	R\$ 42,08	R\$ 1.094,00	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Sensor degelo e temperatura para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU.						
29	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 68,50	R\$ 68,50	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Sensor degelo e temperatura para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU.						
30	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	9	R\$ 154,22	R\$ 1.388,00	



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Turbina para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU.

31	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	17	R\$ 168,18	R\$ 2.859,05
----	---	---------	----	------------	--------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Turbina para ar condicionado de 24.000 a 30.000 BTU.

32	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	1	R\$ 375,50	R\$ 375,50
----	---	---------	---	------------	------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Turbina para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU.

33	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM (PAREDE/SISTEMAS)	UNIDADE	32	R\$ 308,06	R\$ 9.858,00
----	---	---------	----	------------	--------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - manutenção corretiva: Turbina para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU.

34	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM (PAREDE/SISTEMAS)	UNIDADE	5	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50
----	---	---------	---	------------	--------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela, capacidade de 18.000 btus.

35	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM (PAREDE/SISTEMAS)	UNIDADE	19	R\$ 322,05	R\$ 6.119,00
----	---	---------	----	------------	--------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela, capacidade de 18.000 btus. Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, capacidade de 24.000 btus, utilizando tubulações de cobre e suporte para unidade condensadora, e se necessário, recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 5 metros.

36	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM (PAREDE/SISTEMAS)	UNIDADE	10	R\$ 179,20	R\$ 1.792,00
----	---	---------	----	------------	--------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 btus, utilizando tubulações de cobre e suporte para unidade condensadora, e se necessário, recarga de gás complementar e material incluso para instalações de até 5 metros.

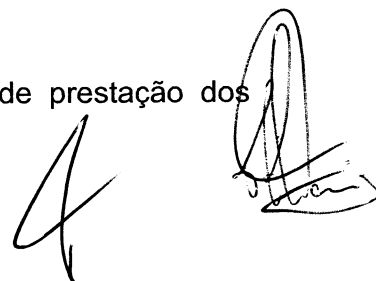
Total do Fornecedor: R\$ 93.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/11/2019 e encerramento em 21/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 93.990,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150154/15281

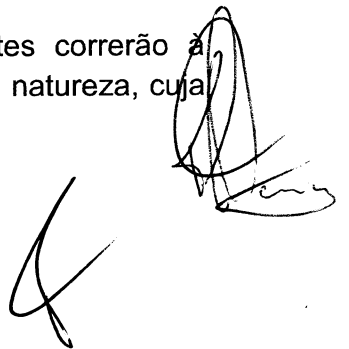
Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108957

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01TBN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of an authorized person.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

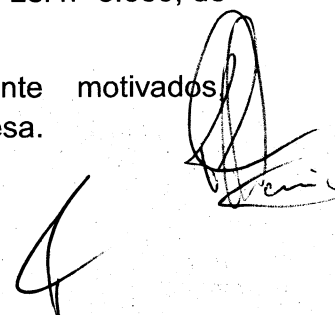
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

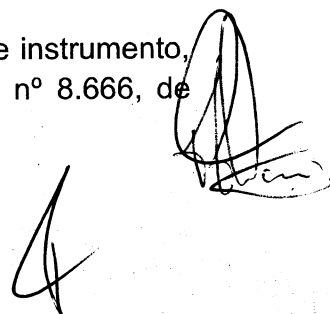
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

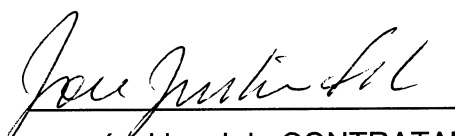
Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature of a representative.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande - PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuité, 21 de novembro de 2019.

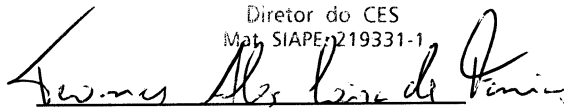


Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFMG

Prof. José Justino Filho

Diretor do CES

Mat. SIAPE: 219331-1



Responsável legal da CONTRATADA

Teones Alex Lira de Farias

TESTEMUNHAS:

1- Zenângela Fedeles S. Santos CPF: 886.353.764-04

2- Patelire Alex Brandão de Amorim CPF: 014.120.674-80